



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 20/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Não Exclusivo para as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006	Processo Licitatório nº 85/2022
---	--

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de receber propostas e documentação do objeto abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

O Pregão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e presidido pela Pregoeira Oficial Fernanda Oliveira Moreira com assessoria da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 215 de 01 de abril de 2022, no local, data e horário a seguir determinados.

Local - Sala de Licitações e Compras - Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, no dia 20 de junho de 2022.	Horário: 09:00 hs
---	----------------------

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada visando a prestação de serviços de limpeza e conservação, nos locais: parque de rodeios, ruas, calçadas, passeios, bocas de lobo, praça central, e ginásio municipal do Município de Boa Vista do Cadeado.

1.2. As plantas e descrições encontram-se anexo ao edital, sendo que as dependências estão à disposição dos interessados para análise.

1.3. Os serviços deverão ser realizados por uma equipe de três pessoas, ficando uma com a responsabilidade também para limpeza dos banheiros.

1.3. Para execução do objeto, também deverá ser analisado o anexo I do edital “Termo de Referência”, assim como, o anexo II “Planilha demonstrativa da formação de preço”, a qual contempla o custo de operação dos serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas adequados à execução do serviço.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas:

- 2.1.1. Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação e que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.2. Que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
- 2.1.3. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 2.1.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, comprovando enquadramento como “ME” ou “EPP”, sendo que a responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 2.1.5. Cooperativas conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até o limite apresentado no inciso II art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2. A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.3 A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

2.4. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

2.5. A verificação do serviço realizado será analisada pelo Fiscal de Contrato responsável e o que não estiver dentro das exigências neste Edital terão que ser refeitos sem custos a contratada.

2.6. A efetiva prestação dos serviços dos itens licitados somente deverão ser realizados com base na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

3.1. No dia 20 de junho de 2022, às 09 horas e 00 minuto, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá e realizará o CREDENCIAMENTO dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega do credenciamento e iniciado a sessão, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. Após a conferência do Credenciamento pela Pregoeira e pela Comissão, e aquele estando em plena conformidade com as exigências constantes neste Edital, as Licitantes poderão entregar os envelopes que contém a PROPOSTA DE PREÇO, bem como a HABILITAÇÃO para o procedimento do certame que devem ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 85/2022
Edital Pregão Presencial 20/2022
Envelope– Proposta de Preços
Nome do Proponente:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 85/2022
Edital Pregão Presencial 20/2022
Envelope– Habilitação
Nome do Proponente:
CNPJ:

3.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento neste Pregão, a licitante deverá apresentar a documentação descrita abaixo até o horário previsto para o começo da sessão;

4.1. De acordo com o representante da empresa no certame:

4.1.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

OU

b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida (por autenticidade ou por semelhança).

4.1.3. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado.

4.2. Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ), que conste o Enquadramento no CNAE, para verificação das operações exercidas pela empresa, as quais devem ser compatíveis com o objeto do edital.

4.3. Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, contendo o número de inscrição do profissional no CRC- Conselho Regional de Contabilidade, ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como ME ou EPP.

4.4. Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme Anexo IV.

4.5. O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

OBSERVAÇÃO 1: O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

OBSERVAÇÃO 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento OU instrumento público ou particular de procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicados em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OBSERVAÇÃO 4: A presença da licitante ou representante legal não é obrigatória, todavia, se faz obrigatória, em todas as sessões públicas referentes à licitação, a presença para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

5. DA PROPOSTA

5.1. Para fins de proposta neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de PROPOSTA o que segue:

5.1.1 Proposta apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, com descrição completa dos serviços ofertados, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta do anexo III deste edital.

5.2. Terá que constar na Proposta:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço atualizado, telefone, e-mail e conta jurídica para depósito em nome da proponente;

a.1) o n.º do CNPJ, deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal).

a.2) nome da pessoa indicada para contatos, bem como indicar o nome, cargo, endereço e correio eletrônico da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.

b) Deve ser indicado preço mensal e anual unitário de cada item do objeto, bem como o preço global da proposta, em moeda nacional. No referido preço deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- b.1) Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual de 1,2% do valor total do serviço fornecido pela licitante vencedora, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.
- b.2) Será realizada também a retenção, nos termos acima, do Imposto sobre Serviço, assim como retenção previdenciária .
- b.3) Vale salientar que a retenção de IRRF e INSS não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.
- b.4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;
- c) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- d) A proposta será julgada pelo **menor preço global**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do serviço.
- e) Indicação do(s) sindicato(s) representativo(s) da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias;
- f) Declaração de que os valores dos salários pagos aos mesmos obedecem ao piso salarial da categoria, uma vez que ocorra apresentação, na planilha de custos, de valores em desacordo com os previstos na normativa do sindicato, **as licitantes serão desclassificadas.**
- g) Declaração de que o valor do vale-transporte não será superior ao preço da passagem do meio de transporte utilizado pelo empregado;
- h) Declaração de que o valor do vale-refeição não será superior ao preço estipulado pela convenção ou dissídio trabalhista.

5.3. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a planilha Demonstrativa da Formação de Preços, Encargos Sociais e Cálculo do BDI.

5.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para início dos serviços, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.4.1. Não havendo por parte da licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item 5.4 deste edital.

5.5. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

5.6. Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA, A PLANILHA ESTIMATIVA DE MATERIAS (MATERIAIS DE LIMPEZA, BEM COMO UTENSÍLIOS E MÁQUINAS), QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL, conforme anexo II deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas das licitantes credenciadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor. OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) MINUTOS.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.2.2. As que contiverem opções de preços alternativos ou manifestamente inexequíveis; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que estejam em desacordo com o solicitado no Edital;

7.2.3. Apresentarem valores cotados acima do preço máximo.

7.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.4 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.5 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1. Conforme os artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93 entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências ao Item 2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. As hipóteses de empate mencionadas neste subitem terão como critério de desempate o sorteio, tendo a participação prévia de todos as licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope Habilitação os documentos a seguir:

a) Relativo à Regularidade Fiscal:

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

V - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b) Relativo à Qualificação Financeira:

I - Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO, COM TODAS AS PÁGINAS.

III - As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

IV - A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

$$\text{Liquidez seca} : \frac{AC - E}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{Liquidez geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{Grau de endividamento: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,8$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque

V – O Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

c) Relativo à Qualificação Técnica:

Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

d) Relativo às Declarações:

I - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo VI.

II - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme Anexo VI.

9.2. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.2.1. e 7.2.3., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.2. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.3. Ocorrendo restrição nos documentos de regularidade fiscal a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanharem o julgamento da habilitação.

9.2.4. O benefício de que trata neste subitem não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 11, letra *a*, deste edital.

9.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (que, nesse caso, ficarão retidos), ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação administrativa da Pregoeira.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade as licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, onde se for o caso, este deverá apresentar no prazo de 02 dias úteis a planilha de formação de preço e proposta atualizadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por meio de endereço eletrônico compras201330@gmail.com desde que a assinatura do documento seja realizada por meio digital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso.

12.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

12.6 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no Município de Boa Vista do Cadeado, em conformidade com o estabelecido no item 1 deste Edital, sendo que os serviços devem ser prestados por profissionais capacitados para a função, ressaltando que todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado deverão ser de inteira responsabilidade da contratada.

13.2. A equipe que realizará os serviços deverá estar permanentemente uniformizada, munida de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e materiais necessários à execução completa das tarefas.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços contratados no que se refere à periodicidade anual. Em se tratando dos serviços referentes à periodicidade quinzenal e mensal, serão pagos mensalmente, em parcela única, e devendo ser apresentado após a comprovação dos salários pagos aos seus empregados dentro das normas determinadas, recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes;

14.2. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, devendo ser especificada o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, sendo que o referido pagamento ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente da contratação decorrente desta licitação, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis após a liquidação da mesma, em parcela única e mensal, podendo ser dedutíveis todos os encargos fiscais devidos.

14.3. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, para o e-mail compras201330@gmail.com ou em via física.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação será por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.062	1	920/2022	Manutenção e Investimento das Atividades do Ginásio Municipal
2.080	1	1113/2022	Acesso, Ampliação e Manutenção na Estrutura do Parque de Rodeios e Exposições
2.088	1	1195/2022	Manutenção e Ampliação da Limpeza Municipal
2.089	1	1145/2022	Manutenção, Ampliação e Construção da Praça Municipal

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V com duração de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, II da Lei 8.666/1993. **SENDO QUE A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA INÍCIO DOS TRABALHOS NO MUNICÍPIO, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico e edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

17.2 A recusa pelo fornecedor pela não prestação dos serviços em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

17.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato e-mail compras201330@gmail.com.

18.2. A Empresa interessada em participar do certame poderá, se assim desejar, agendar visita técnica pelo endereço de e-mail acima disposto.

18.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

18.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

18.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

18.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – **1.** Planilha demonstrativa da formação de preço;

2. Encargos Sociais;

3. Cálculo de Verbas Indenizatórias dos empregados no setor;

4. BDI

ANEXO III – Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de proposta;

ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

ANEXO VIII – Declaração de não ter servidor público na empresa.

ANEXO IX– Minuta Contratual;

ANEXO X– Plantas e descrições.

18.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 03 de junho de 2022.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Edital se encontra examinado e
aprovado por esta assessoria
jurídica.

Em ____/____/____.

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva
OAB RS 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada visando a prestação de serviços de limpeza e conservação, nos locais: parque de rodeios, ruas, calçadas, passeios, bocas de lobo, praça central, e ginásio municipal do Município de Boa Vista do Cadeado - RS. Conforme descrição na planilha abaixo.

Item	Especificações	Locais	Periodicidade	Quantidade	Preço Máximo por ITEM mês/ano*	Preço Total
1	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Limpeza das ruas, roçadas da área dos acampamentos e mangueiras, e manutenção dos moirões e tramas das cercas de arame e mangueira, entre outros. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Parque de Rodeios	Mensal	12	1.989,97	23.879,64
2	PINTURA - pintura dos cordões. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Parque de Rodeios	Anual	1	3.979,93	3.979,93
3	LIMPEZA DOS PRÉDIOS – Tirar o pó das mobílias, limpeza do chão, vidros, paredes internas e externas, limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo, limpeza do telhado e forro (dos dois lados). CONFORME PLANTA EM ANEXO.	Parque de Rodeios	Mensal	12	1.989,97	23.879,64
4	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS RUAS, CORDÕES, CALÇADAS, PASSEIOS (2M), E BOCAS DE LOBO. Limpeza, roçada, capina, recolhimento de resíduos e lixo das ruas e calçadas colocando nas lixeiras, conserto dos cordões, colocação de placas de sinalização. Limpeza das Bocas de Lobo. CONFORME DESCRIÇÕES EM ANEXO.	Espaços Públicos	Quinzenal	12	5.969,90	71.638,80
5	PINTURA – pintura dos cordões, postes e faixas de pedestres. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Espaços Públicos	Anual	1	9.949,83	9.949,83
6	LIMPEZA E MANUTENÇÃO - Cortar grama, varrer as calçadas e a grama, juntar lixos, podas e recolhimento dos resíduos. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Praça Central	Semanal	12	3.979,93	47.759,16



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7	PINTURA - pintura dos cordões, bancos, aparelhos de academia e brinquedos. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Praça Central	Anual	1	1.989,97	1.989,97
8	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO - Limpeza do quiosque e banheiros, limpeza do chão, vidros, paredes internas e externas, churrasqueira, limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo. CONFORME PLANTA EM ANEXO	Praça Central	Semanal	12	1.989,97	23.879,64
9	LIMPEZA DO PRÉDIO - Tirar pó das mobílias, limpeza do chão, limpeza da arquibancada, vidros, paredes internas e externas, limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo, limpeza da área da churrasqueira, limpeza do tele centro, limpeza da biblioteca municipal, parte externa limpeza, poda de arvores, capinas. CONFORME PLANTA EM ANEXO.	Ginásio Municipal	Semanal	12	3.979,93	47.759,16
10	PINTURA – pintura dos cordões e calçadas. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	Ginásio Municipal	Anual	1	1.989,97	1.989,97
			TOTAL MENSAL			19.899,67
			TOTAL ANUAL			17.909,70
			TOTAL DA PROPOSTA (menor preço GLOBAL)			256.705,74

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no Município de Boa Vista do Cadeado, em conformidade com o estabelecido na tabela acima, sendo que os serviços devem ser prestados por profissionais capacitados para a função, ressalvando que todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado deverão ser de inteira responsabilidade da contratada.

2.2. Os serviços serão prestados por 03(**três**) funcionários da contratada, sendo que 01(um) destes 03 (três) funcionário será designado também para a limpeza dos banheiros.

2.3. Os serviços deverão ser executados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.4. A equipe que realizará os serviços deverá estar permanentemente uniformizada, munida de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e materiais necessários à execução completa das tarefas.

2.5. Na execução dos serviços deverão ser utilizados profissionais selecionados e com treinamento específico para o desempenho de suas atividades.

2.6. A presente contratação justifica-se pela necessidade de limpeza e desinfecção de todos os locais descritos no objeto, visando manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços públicos, proporcionando aos munícipes e visitantes uma estrutura mais adequada a ser utilizada.

2.7 A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como serviço comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões de fácil entendimento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer:

a) máquinas, aparelhos e utensílios indispensáveis, em número condizente com o bom desempenho dos serviços, tais como: roçadeira, pás, enxadas, rastelo, carrinho de mão, vassouras, lava jato, aspiradores de pó, escadas, entre outros objetos necessários à otimização e maximização da execução dos serviços disponibilizando-os nos locais definidos na tabela definida no item 1.

b) todo o material a ser utilizado nos serviços de limpeza e conservação, tais como: sabão em barra, sabão em pó, detergentes, limpa vidros, palha de aço, esponjas, limpa carpete, lustra móveis, água sanitária, ceras, desinfetantes, desodorantes sanitários, álcool, sacos de lixo de diversos tamanhos, panos, etc.;

c) todos os utensílios a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação, tais como: vassoura e vassoura de banheiro, rodo, baldes, escadas, escovão de chão, etc;

d) andaimes tubulares desmontáveis (próprios ou locados), ou outro equipamento que permita a limpeza dos vidros externos, se for o caso;

e) uniformes aos profissionais, tais como: calça de abrigo, camisetas mangas curtas, botinas, jaquetas;

f) equipamentos de proteção individual – EPIs.

g) Fornecimento de tinta para pinturas.

h) Ter veículo apropriado para o transporte dos funcionários e dos materiais.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

3.2. São encargos da **CONTRATADA**:

- a) promover a substituição de empregado, quando solicitado e fundamentado pelo(a) Secretário(a) responsável pelo setor em que o mesmo esteja prestando serviços;
- b) responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como: salário, incluído o 13º salário, as férias, as licenças, os seguros de acidente de trabalho, vales-transporte e refeição, a assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros;
- c) indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da Prefeitura Municipal, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
- d) prestar os serviços objeto deste Contrato durante o horário normal de funcionamento da Prefeitura e em horários extraordinários, quando solicitado;
- e) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela Prefeitura;
- g) entregar ao Setor de Licitações da Prefeitura, relação dos empregados que executarão os serviços, objeto deste Contrato, contendo nome completo, endereço residencial e número da Carteira de Identidade, os quais deverão apresentar-se uniformizados e portando crachá da **CONTRATADA**;
- h) comunicar, imediatamente ao Setor de Licitações da Prefeitura, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação mencionada na alínea anterior;
- i) criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Prefeitura Municipal, através de nomeação por portaria de Fiscal de contrato, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

4.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o Município.

4.3. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem qualquer despesa adicional, os profissionais deverão se apresentar nos locais descritos no item 1.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços contratados no que se refere à periodicidade anual. Em se tratando dos serviços referentes à periodicidade quinzenal e mensal, serão pagos mensalmente, em parcela única, e devendo ser apresentado após a comprovação dos salários pagos aos seus empregados dentro das normas determinadas, recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes;

Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual de 1,2% do valor total do serviço fornecido pela licitante vencedora, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.

Será realizada também a retenção, nos termos acima, do Imposto sobre Serviço, assim como retenção previdenciária .

Vale salientar que a retenção de IRRF e INSS não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

ANEXO II



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

1. Mão de obra	10,351.62	50.35%
2. Uniformes e equipamentos de proteção individual (E	660.00	3.21%
3. Equipamentos	4,481.37	21.80%
4. Despesas administrativas	1,239.44	6.03%
5. Lucro	1,549.30	7.54%
6. Impostos e Taxas - BASEADO NO LUCRO PRESUMIDO	2,276.08	11.07%
CUSTO TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	20,557.81	100.00%

1. Mão de obra	10,351.62	50.35%
1.1 Auxiliar de limpeza	5,545.78	26.98%
1.2 Auxiliar de limpeza - BANHEIROS	3,235.04	15.74%
1.3 Vale Transporte	360.00	1.75%
1.4 Vale alimentação	1,210.80	5.89%
2. Uniformes e equipamentos de proteção individual (E	660.00	3.21%
3. Equipamentos	4,481.37	21.80%
3.1 Veículos e Equipamentos		0.00%
3.1.1 Depreciação	1,223.58	5.95%
3.1.2 Impostos e seguros	204.17	0.99%
3.1.3 Remuneração do capital investido	752.29	3.66%
3.1.4 Consumos	1,050.00	5.11%
3.1.5 Manutenção	200.00	0.97%
3.2 Equipamentos e Ferramentas diversas	1,051.33	5.11%
4. Despesas administrativas	1,239.44	6.03%
5. Lucro	1,549.30	7.54%
6. Impostos e Taxas - BASEADO NO LUCRO PRESUMIDO	2,276.08	11.07%
CUSTO TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	20,557.81	100.00%



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1. Mão de obra

1.1 Auxiliar de limpeza			
Salários	200 horas	1,339.25	1,339.25
Insalubridade	20%	267.85	267.85
horas extras - final de semana	-	14.61	-
Encargos Sociais provisões	72.54%	1165.79	1,165.79
Sub total			2,772.89
Total -	2		R\$ 5,545.78
1.2 Auxiliar de limpeza – BANHEIROS			
Salários	200 horas	1,339.25	1,339.25
Insalubridade	40%	535.70	535.70
horas extras - final de semana	-	17.05	-
Encargos Sociais provisões	72.54%	1360.09	1,360.09
Sub total			3,235.04
Total -	1		R\$ 3,235.04
Considerando a convenção coletiva do SINDIASSEIO, como sugestão			
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES			R\$ 8,780.82
1.3 Vale Transporte			
Para todos cargos - 20 dias do mês	3	3.00	360.00
			-
			-
Total geral de vale transporte			360.00
1.4 Vale alimentação			
Para todos cargos - 20 dias do mês	3	20.18	1,210.80
			-
			-
Total geral de vale alimentação			1,210.80
2. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)			
Calça	3.00	55.00	165.00
Camiseta manga curta	3.00	40.00	120.00
Botina	3.00	50.00	150.00
Luva de proteção	15.00	1.00	15.00
Jaqueta	3.00	60.00	180.00
Capa de chuva	6.00	5.00	30.00
Sub total			660.00
Total geral de uniformes e equip. de proteção individual (EPI) referente a 01			660.00
3. Equipamentos			
3.1 Veículos e Equipamentos			
Camionete utilitário com carroceria para carga e	1	70,000.00	70,000.00
Lava jato	1	1,300.00	1,300.00
Aspirador de pó	1	400.00	400.00
Roçadeira de grama a gasolina	3	1,100.00	3,300.00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Aparador de grama	1	180.00	180.00
Aspirador de folhas	1	400.00	400.00
Carrinho de mão	2	300.00	600.00
Escada grande	1	500.00	500.00
Escada pequena	1	150.00	150.00
			-
Total geral de Equipamentos			76,830.00
3.1.1 Depreciação			
Depreciação mensal veiculos		70,000.00	1,166.67
Depreciação mensal equipamentos		6,830.00	56.92
Total geral de depreciação			1,223.58
3.1.2 Impostos e seguros			
IPVA	1	R\$ 2,100.00	R\$ 2,100.00
Seguro Obrigatório e contra terceiros	1	350.00	350.00
			-
Sub total			2,450.00
Total geral de impostos e seguros referente a 01 mês			204.17
3.1.3 Remuneração do capital investido			
Custo do veículo/chassis equipamento			76,830.00
Remuneração anual e mensal do capital	11.75%	9,027.53	752.29
Sub total	anual		752.29
Total geral de remuneração do capital investido			752.29
3.1.4 Consumos			
Consumo combustível veiculo em lts-gasolina			-
Custo mensal gasolina lts	150	R\$ 7.00	1,050.00
Total geral de consumo			1,050.00
3.1.5 Manutenção			
Custo mensal de manutenção	1	200.00	200.00
Sub Total			200.00
Total geral de manutenção			200.00
3.2 Equipamentos e Ferramentas diversas			
Balde Plástico	2	9.00	18.00
Pá de lixo	2	6.39	12.78
Rodo de Borracha	3	8.99	26.97
Rodo de esponja	3	6.22	18.66
Sabonete em tablete 85 gramas	5	1.25	6.25
Vassoura de Nylon	5	4.89	24.45
Vassoura Sanitária	3	3.11	9.33
Rastel	1	20.00	20.00
Enxada	1	30.00	30.00
Vasoura de Palha	5	9.00	45.00
Água Sanitária - galão de 05 litros	3	5.70	17.10
Alcool etílico 92,8 (96º) - 01 litro	3	5.13	15.39
Desinfetante 02 litros	6	2.90	17.40
Desodorizador de ar	4	5.00	20.00
Detergente - galão de 05 litros	3	7.80	23.40
Escova de roupa	2	3.04	6.08
Esponja de louça dupla dace	4	0.50	2.00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Flanela em tecido - 100 % algodão - 38x58cm	3	1.31	3.93
Gel adesivo sanitário	6	9.00	54.00
Limpador de vidros 500 ml	5	1.90	9.50
Limpador multiuso 500 ml	10	1.90	19.00
Papel Higienico rolo de 300 metros	50	4.60	230.00
Papel Toalha bobina - fardo com 06 bobinas	1	55.00	55.00
Pedra Sanitária	8	1.00	8.00
Sabonete Líquido - 05 litros	4	12.00	48.00
Sabão em pó - 1 kg	4	5.87	23.48
sabão em Barra - 400 gramas	4	2.70	10.80
Saco lixo - 50 litros	10	0.95	9.50
Saco lixo - 100 litros	10	1.23	12.30
Saco de pano para Limpeza	3	2.47	7.41
Saponáceo líquido cremoso	4	1.90	7.60
Pincel para pintura	2	20.00	40.00
Tinta para pintura - diversas - em lts	10	20.00	200.00
Sub Total – MENSAL			1,051.33
Custo total da prestação dos serviços mensal			15,492.99
4. Despesas administrativas			
Despesas administrativas	8%		1,239.44
Total geral despesas administrativas			1,239.44

5. Lucro			
Lucro pretendido	10%		1,549.30
Total Lucro			1,549.30
6. Impostos e Taxas - BASEADO NO LUCRO PRESUMIDO			
PIS e COFINS	4.65%		850.10
ISSQN	3.00%		548.45
IRRF	4.80%		877.52
Total geral de impostos			2,276.08
CUSTO TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS			20,557.81
Valor por dia, considerando 20 dias uteis			1,027.89
Valor por hora de trabalho, considerando 8 horas úteis			128.49

DIVISÃO DOS TRABALHOS POR LOCAL	FREQUENCIA	ITEM	TEMPO/ dias/mês	custo estimado por mês
Limpeza parque rodeios - ruas	mensal	1	2	2,055.78
Limpeza parque rodeios - prédios	mensal	3	2	2,055.78
Limpeza espaços públicos	quinzenal	4	6	6,167.34
Limpeza e cortar grama - praça central	semanal	6	4	4,111.56
Limpeza prédio - praça central	semanal	8	2	2,055.78
Limpeza ginasio central	semanal	9	4	4,111.56
Total dias/mês			20	20,557.81



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DIVISÃO DOS TRABALHOS POR LOCAL	FREQUENCIA	ITEM	TEMPO/ dias por ano	custo estimado por ano
Pintura parque rodeios - cordoes	anual	2	4	4,111.56
Pintura espaços públicos - cordoes	anual	5	10	10,278.90
Pintura cordoes - praça central	anual	7	2	2,055.78
Pintura calçadas - ginásio	anual	10	2	2,055.78
	Total dias/ano		18	18,502.03

Obs: cada empresa deverá prever seus encargos sociais e impostos conforme determina a legislação de sua atividade.

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é otante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciará do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte da licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2- ENCARGOS SOCIAIS

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20.00%
A2	SESI	0.75%
A3	SENAI	0.50%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2.50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3.00%
A8	FGTS	8.00%
A	SOMA GRUPO A	34.75%
B1	Férias gozadas	6.05%
B2	13º salário	8.33%
B3	Licença Paternidade	0.06%
B4	Faltas justificadas	0.82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0.31%
B6	Auxílio doença	1.66%
B	SOMA GRUPO B	17.23%
C1	Aviso prévio indenizado	3.80%
C2	Férias indenizadas	5.06%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0.42%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3.71%
C5	Indenização adicional	0.26%
C	SOMA GRUPO C	13.25%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5.99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	1.32%
D	SOMA GRUPO D	7.31%
SOMA (A+B+C+D)		72.54%



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3- CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR

3. CAGED	
Rio Grande do Sul - Atividade de limpeza não especific. anteriormente - CNAE 81290	
Admissões	9343
Desligamentos	6967
Dispensados com justa causa	156
Dispensados sem justa causa	3467
Espontâneos	1601
Fim de contrato por prazo determinado	33
Término de contrato	1676
Aposentados	2
Mortos	23
Transferência de saída	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-05-2017	14087
Estoque recuperado final do Período 31-05-2018	16463
Variação Emprego Absoluta de 01-05-2017 a 31-05-2018	2376
Rotatividade	0.5339
Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	0.2270
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Estoque Médio	15275
FGTS	8%
Multa FGTS	50%
Fração de tempo para gozo férias	1.8731
Dias de Aviso prévio	30
Rotatividade temporal (meses)	22.4770



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4- BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Preencher somente células em amarelo

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,00%	7,80%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,13%	SELIC	9,25%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:			24,90%		

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central

R = taxa representativa de riscos

S = taxa representativa de seguros

G = taxa representativa de garantias

DF = taxa representativa das despesas financeiras

L = taxa representativa do lucro ou remuneração

T = taxa representativa da incidência de tributos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº XX**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPOSTA FINANCEIRA				
EMPRESA:				
CNPJ:		Contato (representante):		
Endereço:		Fone:		
E-mail:				
BANCO:		AGENCIA:		Nº DA CONTA:
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço por mês/ano (UNITÁRIO)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
TOTAL DA PROPOSTA VALOR GLOBAL				R\$

Mais exigências do Item 6 do Edital, e do anexo I “termo de referência”.

Data ____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

Pregão Presencial nº XXX.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE DE 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do
disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede na Rua _____, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23 SRP

Declaramos, sob as penas da Lei, que XXXXXXXXXXXXXXXX (nome da licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Boa Vista do Cadeado/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF/ xx RG/ xx, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com CNPJ nº, com sede na, representado neste ato pelo Sr, representante comercial da empresa, com registro no CPF/, RG/, residente e domiciliado na cidade de/RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada visando a prestação de serviços de limpeza e conservação, nos locais: parque de rodeios, ruas, calçadas, passeios, bocas de lobo, praça central, e ginásio municipal do Município de Boa Vista do Cadeado. Conforme descrição na planilha abaixo.

Item	Especificações	Locais	Periodicidade	Quantidade	Preço por item	Preço Total
1	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - Limpeza das ruas, roçadas da área dos acampamentos e mangueiras, e manutenção dos moirões e tramas das cercas de arame e mangueira, entre outros. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Parque de Rodeios	Mensal	12		
2	PINTURA - pintura dos cordões. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Parque de Rodeios	Anual	1		
3	LIMPEZA DOS PRÉDIOS – Tirar o pó das mobílias, limpeza do chão, vidros, paredes internas e externas, limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo, limpeza do telhado e forro (dos dois lados). CONFORME PLANTA EM ANEXO.	Parque de Rodeios	Mensal	12		
4	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS RUAS, CORDÕES,					



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	CALÇADAS, PASSEIOS (2M), E BOCAS DE LOBO. Limpeza, roçada, capina, recolhimento de resíduos e lixo das ruas e calçadas colocando nas lixeiras, conserto dos cordões, colocação de placas de sinalização. Limpeza das Bocas de Lobo. CONFORME DESCRIÇÕES EM ANEXO.	Espaços Públicos	Quinzenal	12		
5	PINTURA – pintura dos cordões, postes e faixas de pedestres. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Espaços Públicos	Anual	1		
6	LIMPEZA E MANUTENÇÃO - Cortar grama, varrer as calçadas e a grama, juntar lixos, podas e recolhimento dos resíduos. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Praça Central	Semanal	12		
7	PINTURA - pintura dos cordões, bancos, aparelhos de academia e brinquedos. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Praça Central	Anual	1		
8	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO - Limpeza do quiosque e banheiros, limpeza do chão, vidros, paredes internas e externas, churrasqueira, limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo. CONFORME PLANTA EM ANEXO	Praça Central	Semanal	12		
9	LIMPEZA DO PRÉDIO - Tirar pó das móveis, limpeza do chão, limpeza da arquibancada, vidros, paredes internas e externas, limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo, limpeza da área da churrasqueira, limpeza do tele centro, limpeza da biblioteca municipal, parte externa limpeza, poda de arvores, capinas. CONFORME PLANTA EM ANEXO.	Ginásio Municipal	Semanal	12		
10	PINTURA – pintura dos cordões e calçadas. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	Ginásio Municipal	Anual	1		
			TOTAL MENSAL			
			TOTAL ANUAL			
			TOTAL DA PROPOSTA			



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA II
DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA III

DA FORMA E DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deve ser executado no Município de Boa Vista do Cadeado, em conformidade com o estabelecido no anexo I deste Edital, sendo que os serviços devem ser prestados por profissionais capacitados para a função, ressaltando que todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado deverão ser de inteira responsabilidade da contratada.

3.2. Os serviços serão prestados com o efetivo de 03 (Três) pessoas designados pela contratada, sendo que 01 (um) profissional terá também a responsabilidade da limpeza dos banheiros. O horário de trabalho será das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.3. A equipe que realizará os serviços deverá estar permanentemente uniformizada, munida de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e materiais necessários à execução completa das tarefas.

3.4 Na execução dos serviços deverão ser utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com treinamento específico para o desempenho de suas atividades.

3.5. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer todo ferramental e instrumentos aferidores necessários à otimização e maximização da execução dos serviços, bem como os materiais de limpeza e higienização, disponibilizando-os nos locais de trabalho neste Município.

CLÁUSULA IV
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer:

a) máquinas e aparelhos e utensílios indispensáveis, em número condizente com o bom desempenho dos serviços, tais como: roçadeira, pás, enxadas, rastelo, carrinho de mão, vassouras, lava jato, aspiradores de pó, escadas, etc;

b) todo o material a ser utilizado nos serviços de limpeza e conservação, tais como: sabão em barra, sabão em pó, detergentes, limpa vidros, palha de aço, esponjas, limpa carpete, lustra móveis, água sanitária, ceras, desinfetantes, desodorantes sanitários, álcool, sacos de lixo de diversos tamanhos, panos, etc.;

c) todos os utensílios a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação, tais como: vassoura e vassoura de banheiro, rodo, baldes, escadas, escovão de chão, etc;

d) andaimes tubulares desmontáveis (próprios ou locados), ou outro equipamento que permita a limpeza dos vidros externos, se for o caso;

e) uniformes aos profissionais, tais como: calça de abrigo, camisetas mangas curtas, botinas, jaquetas;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- f) equipamentos de proteção individual – EPIs.
- g) Fornecimento de tinta para pinturas.
- h) Ter veículo apropriado para o transporte dos funcionários e dos materiais.

4.2. São encargos da CONTRATADA:

a) promover a substituição de empregado, quando solicitado e fundamentado pelo Coordenador do Serviço Regional em que o mesmo esteja prestando serviços;

b) responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, as férias, as licenças, os seguros de acidente de trabalho, vales-transporte e refeição, a assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros;

c) indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do Município, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;

d) prestar os serviços objeto deste Contrato durante o horário normal de funcionamento da Prefeitura e em horários extraordinários, quando solicitado;

e) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pelo Município;

g) entregar à Supervisão de Orçamento e Finanças – SOF, relação dos empregados que executarão os serviços, objeto deste Contrato, contendo nome completo, endereço residencial e número da Carteira de Identidade, os quais deverão apresentar-se uniformizados e portando crachá da CONTRATADA;

h) criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

CLÁUSULA V DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) oferecer as condições necessárias para a perfeita execução dos trabalhos;

b) permitir o livre acesso de material e equipamentos, bem como do pessoal credenciado pela CONTRATADA em suas dependências;

c) efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas cláusulas VI e VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VI

DO PREÇO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.1. O MUNICIPIO pagará à CONTRATADA como remuneração pelos serviços aqui avençados a importância mensal de R\$ xx.xxx,xx (xx), bem como a importância de R\$ xx.xxx,xx (xx) após a realização do serviço descrito como anual.

CLÁUSULA VII

DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços contratados no que se refere à periodicidade anual. Em se tratando dos serviços referentes à periodicidade quinzenal e mensal, serão pagos mensalmente, em parcela única, devendo ser apresentado ao fiscal de contrato designado por portaria municipal as GUIAS Trabalhistas dos funcionários, como: GFIP, FGTS, INSS, ficando condicionado o pagamento a apresentação destas GUIAS.

7.2. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, devendo ser especificada o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, sendo que o referido pagamento ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente da contratação decorrente desta licitação, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis após a liquidação da mesma, em parcela única e mensal, podendo ser dedutíveis todos os encargos fiscais devidos.

7.3. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, para o e-mail compras201330@gmail.com ou em via física.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

7.4.1 - Juntamente com a fatura mensal:

a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinários, noturno, horas extras, de insalubridade, periculosidade, conforme o caso;

b) guias de recolhimento de FGTS, Informações à Previdência Social – GFIP e Relação de Empregados;

c) recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação;

d) guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CGC do contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam;

7.4.2. Juntamente com a fatura, trimestralmente:

a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

7.4.3. Juntamente com a fatura, semestralmente:

a) Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSS;

b) Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

7.4.4. Anualmente e quando ocorrer o evento:

a) avisos e recibos de férias;

b) recibos de 13º salário;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- c) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- e) ficha de registro de empregado;
- f) contrato de trabalho;
- g) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- h) autorização para descontos salariais;
- i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

7.5. Para efeito do controle da efetividade dos profissionais da CONTRATADA, será considerado o período compreendido entre o dia 23 do mês anterior e o dia 22 do mês a que se refere a prestação de serviços.

7.6. O Município efetuará a retenção relativas ao INSS, IRRF e ISS, sobre o valor dos serviços, conforme legislação vigente.

7.7. A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

CLÁUSULA VIII

DA INDENIZAÇÃO

8.1. Os vale-transporte e vale-refeição deverão ser entregues aos empregados em data anterior à necessidade de utilização por parte do funcionário.

8.2. O vale-refeição terá valor de R\$ x,xx (xxxx reais e xxxx centavos). O valor estará limitado de acordo com disposição posterior dissídio coletivo.

CLÁUSULA IX

DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através de fiscal de contratos, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

9.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

9.3. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9.4. A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir o refazimento do serviço bem como a substituição do profissional, quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA X

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. advertência;

10.1.2. aplicação de multa, a título de perdas e danos, correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo Município;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

10.1.3. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A não observância das cláusulas e prazos previstos em contrato implicará na multa moratória de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor anual do contrato em caso de atraso de descumprimento de cláusula contratual, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução da cláusula contratual com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de atraso na execução contratual por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao Município.

Parágrafo Único – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

10.5. No caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.6. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA XI

DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

11.1.1. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluído o montante das multas a pagar;

11.1.2. pelo MUNICIPIO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, na sede das partes contratantes.

12.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, e terão plena validade entre as partes contratantes a proposta da CONTRATADA.

12.5. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, anteriormente à celebração do Contrato.

12.6. A critério do Município a área de prestação de serviço poderá ser reduzida ou aumentada, assim como alterado o número de funcionários e o horário de trabalho;

12.7. Ficam vedados o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que, após a celebração do ajuste, venha a admitir sócios ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de chefia ou exercentes de função gratificada da mesma natureza, do quadro do Município de Boa Vista do Cadeado.

12.8. Ficam vedados, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Município, para o exercício de funções de chefia, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

I – atos de improbidade administrativa;

II – crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

12.9. A mesma proibição incide sobre aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA XIII

DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista do Cadeado, xx de junho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

CONTRATADO

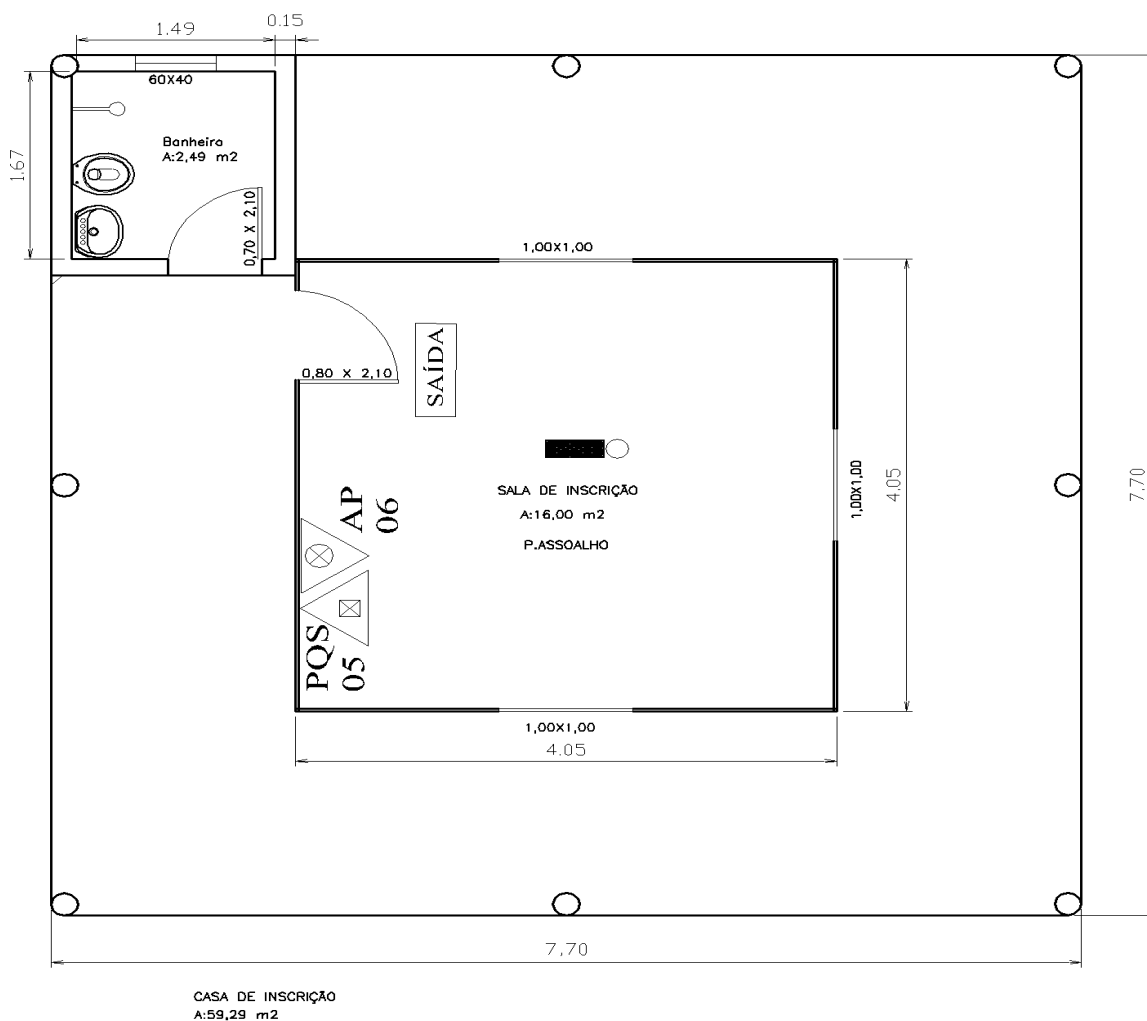


Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO X
PLANTAS DOS PREDIOS E DESCRIÇÕES DAS
RUAS

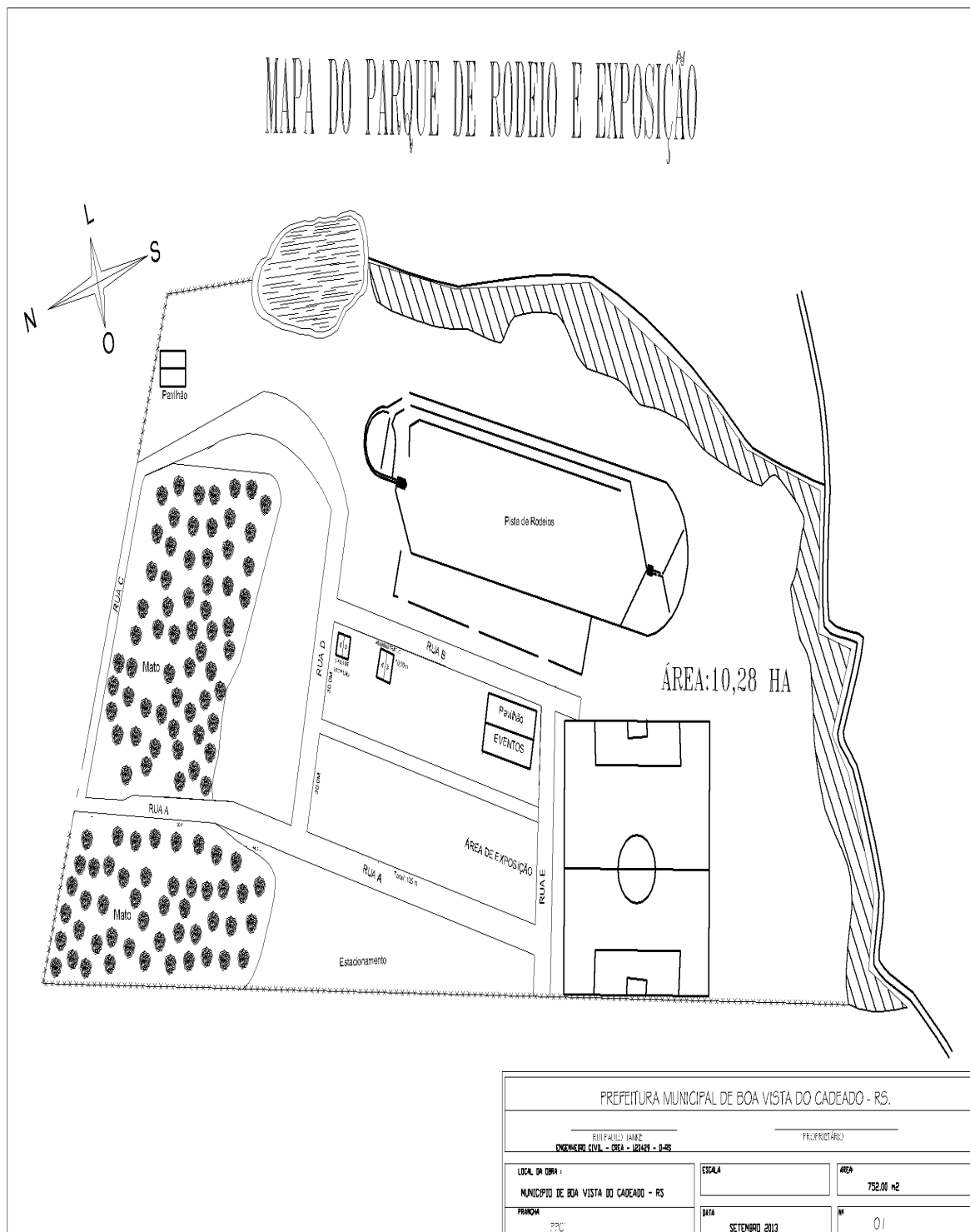
PRÉDIO PARQUE DE RODEIOS





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06



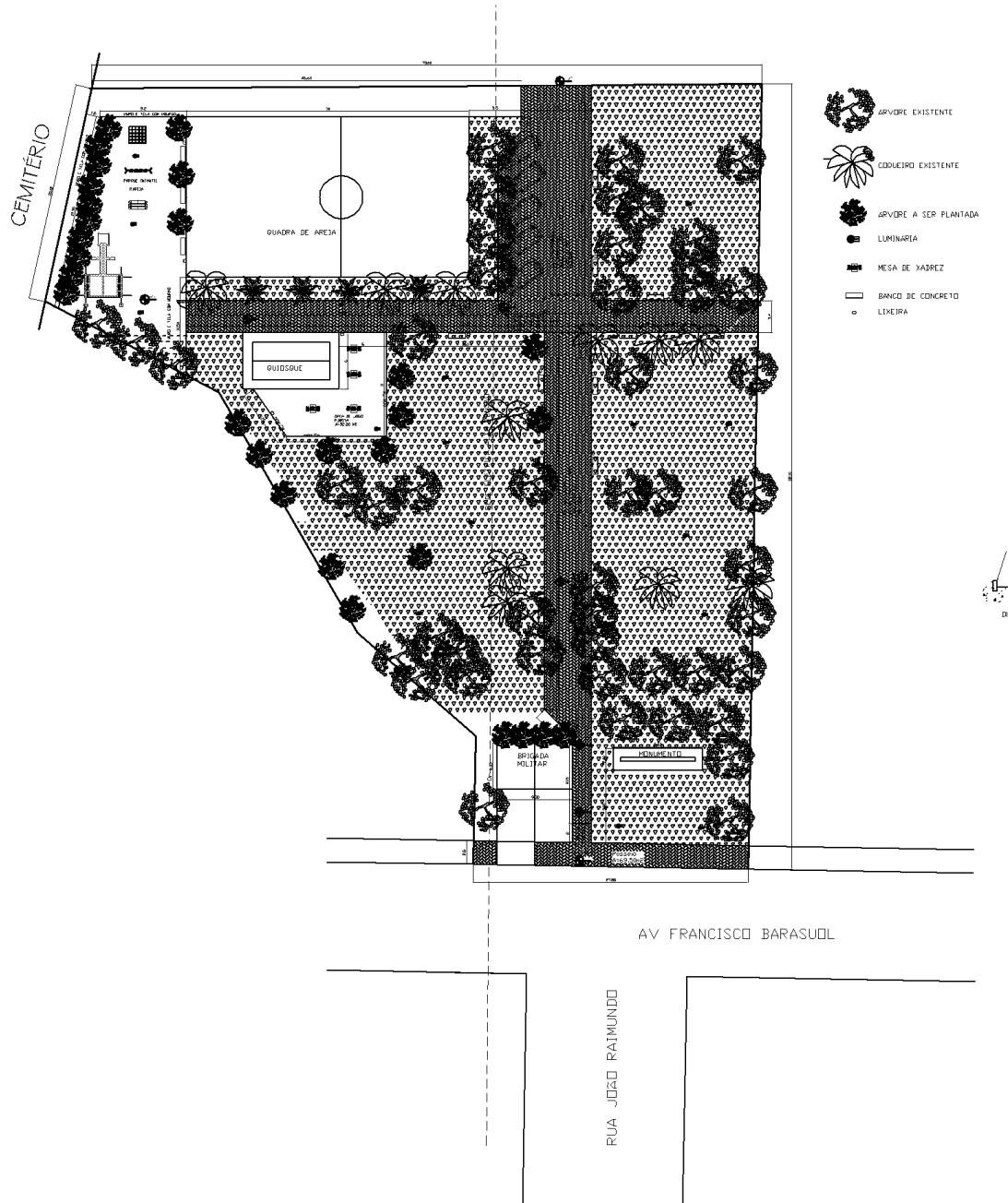


Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PRAÇA CENTRAL

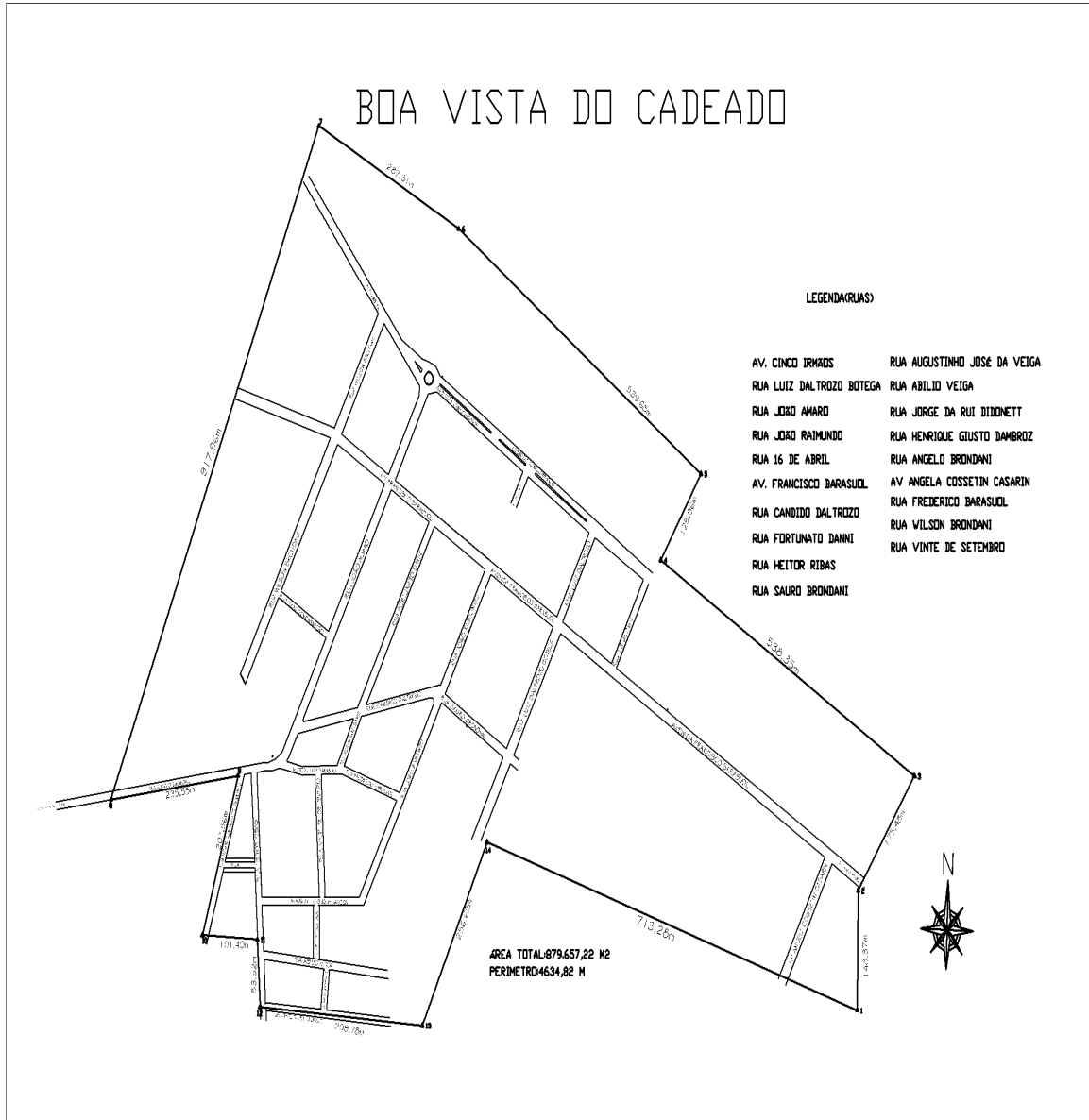




Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

MAPA DAS RUAS AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO

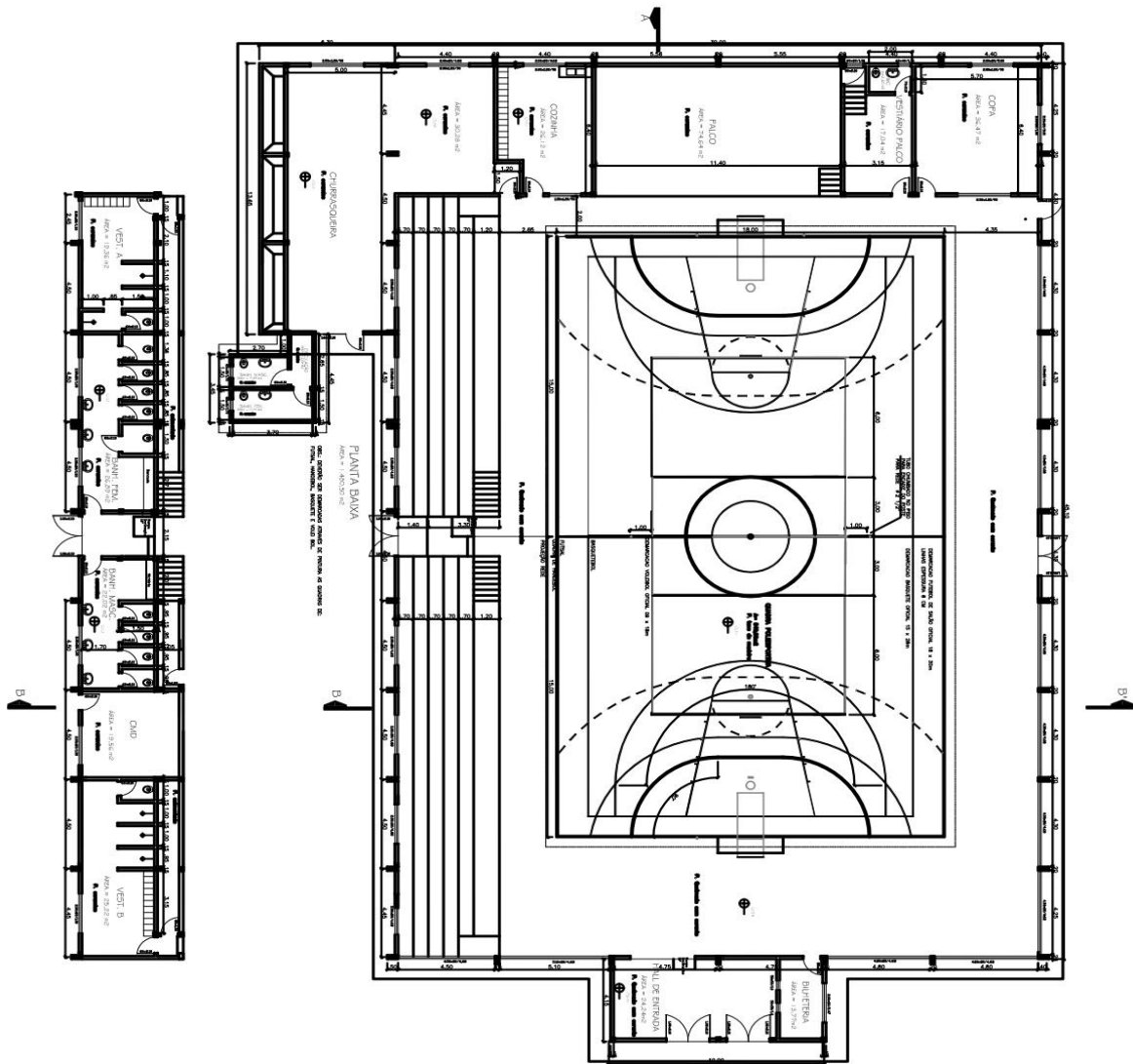




Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

MAPA GINÁSIO





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**RELAÇÃO DAS AREAS E LOCAIS QUE DEVEM SER
FEITO PINTURA E LIMPEZA**

Parque de rodeios:

Calçamento – 6.637,50 m²
Meio fio – 2.073 m
Pavilhão Principal – 746,82 m²
Pavilhão Coberto – 718,25 m²
Prédio administrativo – 85 m²
Área do parque para limpeza (gramas) – 64.000 m²

Ginásio:

Área de pátio – 1.866 m²
Área do Ginásio – 1.495,61 m²

Praça Municipal:

Área pavimentada – 725 m²
Meio fio – 275 m
Área sem pavimentação (grama) – 3.000 m²

Ruas da Cidade:

Pintura de cordão – 13.846 m
Pintura do eixo nos meio fios asfaltados – 3.665 m
Pintura de faixa de segurança – 218 m²
Pintura Lombadas – 251,60 m²
Limpeza das Ruas – 20.769 m²
Limpeza dos passeios – 3.376 m²